



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 9.908 DE 28 DE MARÇO DE 2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

**Considerando** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

**Considerando** que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R\$ 67.896,00 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais)**, referentes a saldo de empenho não processado do exercício de 2022, conforme abaixo:

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Fonte</u>	<u>Cancelar</u>
4358	12/05/2022	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICIENTE DE ANDIRÁ	1303	67.896,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>67.896,00</b>

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal